



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

Resolução nº 01, 15 de janeiro de 2022.

Aprova o Regulamento Sobre a Política de Acompanhamento de Egressos (PAE) da Faculdade de Medicina Nova Esperança - FAMENE.

O Conselho Técnico-Administrativo (CTA) da Faculdade de Medicina Nova Esperança – Famene, no uso de suas atribuições, e tendo em vista decisão tomada em reunião do dia 15 de janeiro de 2022, aprova o Regulamento sobre a Política de Acompanhamento de Egressos -PAE que passa a vigorar a partir da presente data, revogando as demais Resoluções e demais disposições em contrário.

CONSIDERANDO a necessidade de se elaborar normas acerca da política de acompanhamento dos egressos da Faculdade de Medicina Nova Esperança – FAMENE. Resolve expedir a presente Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento sobre a Política de Acompanhamento de Egressos da Faculdade de Medicina Nova Esperança. Para efeitos desta Política, considera-se egresso todo discente que tenha concluído os requisitos regimentais e legais obrigatórios necessários para a conclusão de seu curso de graduação e obtenção do diploma de médico, independentemente do tempo de integralização, períodos ou épocas de ingresso e formação.

§1º A Política de Acompanhamento de Egressos (PAE) é prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da FAMENE e tem como finalidade criar um mecanismo de acompanhamento do itinerário profissional do egresso do curso de graduação.

§2º A participação dos egressos do curso de graduação da FAMENE é voluntária e gratuita.

§3º As informações e manifestações dos egressos, obtidas no acompanhamento, serão regidas conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO I DOS ASPECTOS LEGAIS

Art. 2º A PAE tem amparo legal no artigo 43º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que dispõe sobre a educação superior, tratando da formação de diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira.

Art. 3º O acompanhamento de egressos é uma das dimensões do Programa de Autoavaliação Institucional, determinado pelo sistema Nacional de Avaliação da Educação superior –



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

SINAES (Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004), o qual tem por objetivo principal realizar a avaliação qualitativa das atividades acadêmicas desenvolvidas pelos sujeitos envolvidos no processo, evidenciando-se como um dos recursos fundamentais para verificar a trajetória profissional e viabilizar os indicadores e políticas que possibilitam o aprimoramento das ações institucionais, sejam elas acadêmicas ou ligadas à comunidade.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios orientadores da Política de Acompanhamento de Egressos da Faculdade de Medicina Nova Esperança - FAMENE:

I - compromisso com a valorização profissional a partir da formação superior de qualidade, de modo a preparar cidadãos para a sociedade e para o mundo do trabalho;

II - estímulo à educação continuada de modo a proporcionar ao egresso a construção permanente de novos conhecimentos e saberes, indispensáveis ao desenvolvimento socioeconômico, político e cultural;

III - manutenção do vínculo entre a instituição e o egresso, visando à formação contínua deste e o aperfeiçoamento das ações institucionais daquela;

IV - fortalecimento do compromisso institucional com a sociedade, materializado na formação de cidadãos preparados para os desafios contemporâneos do mundo do trabalho;

V - garantia da avaliação institucional como eixo estruturante das políticas, ações, estratégias e tomada de decisões institucionais relativas ao acompanhamento de egressos;

VI - compromisso com a inovação em diferentes perspectivas, com foco na emancipação, inclusão, participação e transformações sociais, econômicas, ambientais, culturais e tecnológicas;

e VII - abrir espaços para a Faculdade, dentro de instituições públicas e privadas para execução de convênios, parcerias, estágios, e trocas de informações entre setores visando benefício de discentes ativos, criando uma rede de contatos profissionais.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º Constitui-se como objetivo geral desta Política estabelecer diretrizes e mecanismos de acompanhamento e atenção ao egresso que contemplem a atualização sistemática de informações a seu respeito, bem como a continuidade de suas vidas acadêmicas e inserção profissional, de modo a subsidiar ações de melhoria no curso e na Famene, relacionadas às



demandas da sociedade e do mundo do trabalho, bem como promover ações exitosas ou inovadoras.

Art. 6º São objetivos específicos da Política de Acompanhamento de Egressos (PAE):

I - acompanhar a inserção profissional dos egressos, de modo a mapear suas associações ao mundo do trabalho, à formação profissional e cidadã e o comprometimento social;

II - conhecer a percepção dos egressos acerca dos cursos ofertados, possibilitando o aperfeiçoamento contínuo dos processos e políticas internas, a adesão institucional a novas tecnologias e ações inovadoras, com foco na melhoria da qualidade dos cursos e sua afinidade com as demandas do mundo do trabalho e da sociedade;

III - fortalecer o vínculo com os egressos por meio de ações a serem divulgadas em portal específico no sítio da FAMENE na internet, entre outros meios de comunicação a serem criados posteriormente;

IV - promover ações permanentes de melhoria relacionadas às demandas da sociedade e do mercado do trabalho;

e V - realizar estudo comparativo entre a atuação profissional e cidadã do egresso e a formação obtida no curso de graduação e pós-graduação;

VI - Promover intercâmbio entre ex-alunos, cursos de extensão, reciclagens e palestras direcionadas a profissionais formados pela FAMENE;

VII - Condecorar os egressos que se destacam nas atividades profissionais;

VIII - Tornar o egresso uma referência para a divulgação e valorização da instituição.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

Art. 7º As Diretrizes Institucionais de Acompanhamento dos Egressos da Faculdade de Medicina Nova Esperança - FAMENE materializam-se a partir dos princípios e objetivos desta Política, podendo ser ampliadas pela gestão da Faculdade, resguardados os mínimos estabelecidos nesta Resolução e os limites regimentais e estatutários, nos termos seguintes:

Parágrafo único. Nomeação de membros internos à FAMENE, com o objetivo de promover o acompanhamento e o desenvolvimento de atividades relacionadas à atenção ao egresso.



CAPÍTULO V

EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO DO EGRESSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 8º A Equipe de Acompanhamento do Egresso do Curso de Graduação e Pós-graduação, objetiva a promoção, o acompanhamento e o desenvolvimento de atividades relacionadas à atenção ao egresso, nos termos da presente Política.

Art. 9º Compete a Equipe:

I – Realizar ações;

II - coordenar e acompanhar a implementação do disposto nesta Política;

III - elaborar o Plano de Atividades a ser desenvolvido anualmente na FAMENE;

IV - produzir indicadores e análises periódicas do egresso da FAMENE;

V - aproximar a FAMENE dos seus egressos, promovendo o atendimento personalizado de modo a fortalecer o sentimento de pertencimento institucional;

VI - propor atividades e ofertas contínuas de cursos e eventos relacionados às demandas dos egressos;

VII - realizar pesquisas junto aos egressos por meio de questionários, entrevistas, entre outros meios de coleta de dados e informações disponíveis no âmbito da Direção da FAMENE;

VIII - criar e manter o Portal do Egresso juntamente com a Núcleo de Tecnologia da Informação e o Marketing;

IX - desenvolver e manter banco de dados com informações dos egressos;

e X - divulgar, por meio do Portal do Egresso, dentre outras formas de comunicação, a disponibilidade de vagas em concursos, bem como outras oportunidades de inserção profissional;

e XI - divulgar, por meio do Portal do Egresso, dentre outras formas de comunicação, a disponibilidade de vagas em programas e projetos institucionais;

e XII – elaborar, anualmente, Relatório Circunstanciado dos Egressos (RCE) que deverá ser apresentado à Direção todo dia 30 de novembro do ano subseqüente ao objeto de avaliação.

Art. 10º A Equipe de que trata o artigo anterior será composto em até 60 (sessenta dias) após a aprovação e posterior publicação desta Política.

Art. 11º A Equipe Institucional de Acompanhamento do Egresso do Curso de Graduação e Pós-Graduação terá caráter permanente e a nomeação dos membros ocorrerá mediante Portaria da FAMENE.



CAPÍTULO VI

DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA EQUIPE COM O APOIO DOS SETORES ACADÊMICOS DA FAMENE

Art. 12 ° A Equipe de Acompanhamento do Egresso do Curso de Graduação e Pós-Graduação desenvolverá suas atividades com apoio e colaboração dos diferentes setores da FAMENE, cabendo:

I - à Secretaria Geral da FAMENE;

- a) o acesso e fornecimento de dados acerca dos egressos da FAMENE a equipe;
- b) a elaboração de estratégias de gestão acadêmica e administrativa do curso de graduação com base nos resultados apresentados no Relatório Circunstanciado do Egresso (RCE).

II - o Núcleo de Pesquisa e Extensão Acadêmica - NUPEA:

- a) a coordenação geral e a implementação e desenvolvimento das ações de extensão e cultura voltadas ao egresso;
- b) a elaboração de estratégias de gestão de atividades de extensão com base nos resultados apresentados no Relatório Circunstanciado do Egresso (RCE).

III - o Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI:

- a) possibilitar acesso à banco de dados;

IV – À Direção da FAMENE:

- a) proporcionar condições internas para o trabalho da Equipe de Acompanhamento do Egresso do Curso de Graduação e Pós-Graduação;
- b) elaborar e implementar estratégias de gestão acadêmica e administrativa do curso e atividades de graduação com base nos resultados apresentados no Relatório Circunstanciado do Egresso (RCE).

CAPÍTULO VII DA METODOLOGIA

Art. 13 ° Para atingir os objetivos do PAE, cabe a Equipe desenvolver as seguintes ações:

I – Coleta de dados: será por questionário eletrônico, para saber informações sobre a evolução da carreira profissional do egresso, pontos fortes e fracos que o mesmo visualiza que o curso de sua formação possui em relação às experiências vividas no mercado de trabalho.



Faculdade de Medicina Nova Esperança

Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

II - Análise das Expectativas e Realidades dos Egressos: A análise das expectativas e realidades do egresso deverá ser realizada um (1) ano após a graduação de cada turma, por meio de aplicação do questionário eletrônico, sendo que serão coletados dados a respeito da relação que o aluno faz dos conhecimentos e habilidades aprendidos no curso com o que é realizado e exigido no seu local de trabalho. As informações coletadas serão utilizadas pela coordenação do curso nas revisões e propostas de melhorias do projeto pedagógico do curso.

III - Constituição permanente do processo de avaliação e divulgação dos resultados: Será disponibilizado no Portal do Egresso um link permanente sobre o processo de acompanhamento de egressos, contendo as normas do programa, relatórios já elaborados, vantagens para o egresso que participar e importância institucional do PAE, visando principalmente gerar uma cultura proativa de adesão e colaboração com o programa.

CAPÍTULO VIII DA GESTÃO DO PAE

Art. 14 ° Para atingir a finalidade do PAE, a Equipe de Acompanhamento do Egresso do Curso de Graduação e Pós graduação, deverá implementar as seguintes ações:

I - Cadastro através do link do formulário: O formulário poderá ser aplicado com o auxílio da Secretaria Acadêmica, que dispõe de telefone, endereço e e-mail para proceder à pesquisa.

II- Criação de questionário de coleta, banco de dados e relatórios: Será criado um questionário para atendimento do inciso II do Art. 9º e capítulo VII do presente regulamento. O questionário poderá ser alterado pela coordenação do curso conforme demandas específicas, resguardando as informações referentes a taxa de empregabilidade, área de atuação, dificuldades enfrentadas no curso e no mercado de trabalho. Após a coleta, os dados serão encaminhados à Equipe do Nupetec para tabulação e construção de relatórios para serem encaminhados a coordenação, Direção e demais órgãos superiores da FAMENE.

III – Disponibilização de endereço eletrônico: Os egressos poderão seguir usando os canais de comunicação virtual (Portal do egresso, e-mail da coordenação) com a Instituição para que possam sanar dúvidas, solicitar informações, fazer sugestões ou críticas.

IV - Participação de eventos: Nos eventos realizados pelo Curso de graduação da FAMENE, como palestras, seminários, congressos, fóruns, workshops, entre outros, será assegurado o total acesso para ex-alunos, sendo a divulgação realizada por meio do Portal do Egresso e cadastro atualizado dos contatos dos egressos na coordenação do curso, que buscará deste modo incentivar práticas de convivência e integração dos alunos/ex-alunos/empresas/comunidade/Instituição.



Faculdade de Medicina Nova Esperança
Reconhecida pelo MEC: Portaria nº 1.084, de 28 de dezembro 2007,
publicada no DOU de 31 de dezembro de 2007, página 36, seção 1.

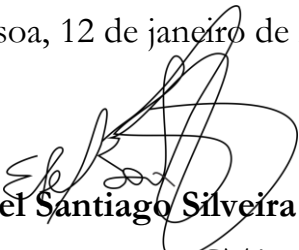
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 ° Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Acompanhamento do Egresso do Curso de Graduação e Pós-graduação.

Art. 16 ° Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 17 ° Esta resolução entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2022.


Eitel Santiago Silveira
Presidente do CTA